

Lei Municipal n.º 64/90, de 22 de outubro de 1990.

Estima a Receita, Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Cruz, para o exercício Financeiro de 1991, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica aprovado o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, para o Exercício Financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 3.615.000.000.00 (Três bilhões, seiscentos e quinze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

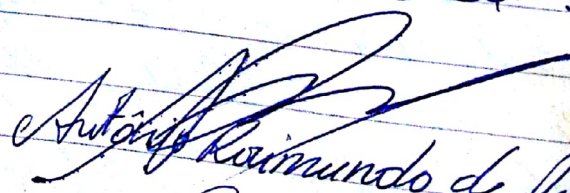
Art. 2º) - A fim de obter execução deste orçamento o equilíbrio entre Receita e Despesa, fica o chefe do poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista.

Art. 3º) - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 200% (Duzentos por cento) do total da Despesa fixada mediante utilização dos recursos no Artigo 43, § 1º, I a IV da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º) - O chefe do poder Executivo, através de Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa por elementos de gastos das atividades e projetos, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Pelo da Prefeitura Municipal de Cruz-Alta, em 22 de outubro de 1991


Antônio Raimundo de Araújo Neto
Prefeito Municipal